



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PROCESSO Nº 164/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Administração: *"Aquisição de janelas em madeira tipo maxim ar medindo 1,82m x 1,24m incluindo pintura e serviços de substituição das janelas existentes pelas janelas a serem adquiridas."*

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: pedido de contratação devidamente justificado, estimativa de preço, pedidos de orçamentos, documentos de habilitação da contratada.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa com base no art. 75, inciso II. Neste sentido, não há o que se opor, sob o aspecto jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

Consta nos autos documentos de formalização da demanda, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no melhor preço aferido.

O pedido de contratação demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários o que possibilita assumir o compromisso conforme inciso IV art. 72.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, a presente contratação atende os dispositivos legais.

Sete de Setembro/RS, 22 de maio de 2024.

Neusa de F.R. Bechorner
OAB/RS 70780
Procuradora Geral do Município

Bruna L. Stocker
Bruna L. Stocker
OAB/RS 112.797
Procuradora



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a aquisição de janelas em madeira tipo maximar medindo 1,82m x 1,24m incluindo pintura e serviços de substituição das janelas existentes pelas janelas a serem adquiridas, contratada a empresa, **MARCOS FERNANDES VIEIRO 01723406082**, pessoa jurídica de direito privado, R. São Nicolau, Brasil, nº789, Bairro Santa Tereza Centro, Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº20.793.643/0001-47 o valor total da aquisição é de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Sete de Setembro/RS, 22 de maio de 2024.


Jason Paluchowski

Secretário Municipal da Administração e Planejamento
Representante Legal Prefeitura Municipal.
Portaria nº 207, de 17 de maio de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 128/2024 - Processo nº 164/2024, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sobre a aquisição de janelas em madeira tipo maxim ar medindo 1,82m x 1,24m incluindo pintura e serviços de substituição das janelas existentes pelas janelas a serem adquiridas, contratada a empresa, **MARCOS FERNANDES VIEIRO 01723406082**, pessoa jurídica de direito privado, R. São Nicolau, Brasil, nº789, Bairro Santa Tereza Centro, Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº20.793.643/0001-47 o valor total da aquisição é de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).